

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 57 (CINQUENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....	02
SEÇÃO II	
PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES	
REITOR, PRÓ- REITOR, SAEN.....	04
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES	
TCE, ESR, CME, IME, EGH, CMF, GCB, CMM, CGF, PPGCI, GSO, GHT, MPT, SSN, TER.....	10
SEÇÃO IV	
<u>EDITAL</u>	
SELEÇÃO DE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA/ PARA GRUPO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO MEC PET/ SESU.....	22
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO PROGRAD.....	28
INSTRUÇÃO NORMATIVA ICEx.....	32
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/ DES.....	42
COMISSÃO ELEITORAL CME.....	49
COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DA COORDENAÇÃO ESR.....	53
CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL TCE.....	55
CHAPA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUIVOLOGIA.....	57

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.008257/2014-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Task Power Produtos e Serviços Manutenção Industrial Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 06 de agosto de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N.º. 406/2014.

ASSINATURAS: **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF, **JAIRO RODRIGUES DA SILVA** e **JAIRO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, Representantes da Task Power Produtos e Serviços Manutenção Industrial Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.008258/2014-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Clínica Cirúrgica Santa Bárbara Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

DATA: 05 de agosto de 2014.

RESOLUÇÕES: CEP N.º. 407/2014.

ASSINATURAS: **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **IONE BANDEIRA CHIDID**, Diretora Presidente da Clínica Cirúrgica Santa Bárbara Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 52.615 de 05 de novembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.051161/2014-86;

RESOLVE:

1- **Dispensar a pedido**, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014, **TIBÉRIO BORGES VALE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1730695, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Campus Santo Antônio de Pádua, designado pela Portaria nº 52.133, de 25/08/2014, publicada no D.O.U. de 26/08/2014. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 52.616 de 05 de novembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.051161/2014-86;

RESOLVE:

1- **Designar MARCIANO ALVES CARNEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1808791, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Campus Santo Antônio de Pádua.

2- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria da UFF

#####

PORTARIA N.º 52.631 de 06 de novembro de 2014.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a École des Hautes Études en Sciences Sociales - França, celebrado em 09/07/2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 003.226/2014-87

RESOLVE:

1- **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFF e a **École des Hautes Études en Sciences Sociales - França**, em 09/07/2014, a Professora **HEBE MARIA DA COSTA MATTOS GOMES DE CASTRO**, matrícula SIAPE 6308162, **lotada no** Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, no Departamento de História.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.632 de 06 de novembro de 2014.

EMENTA: Designar Docente para Coordenar o Acordo de Cooperação entre a UFF e a Université Pierre et Marie Curie - Paris 6 - França, celebrado em 10/05/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 003.786/2013-51.

RESOLVE:

1- **Designar** como Coordenador do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFF e a **Université Pierre et Marie Curie - Paris 6 - França**, em 10/05/2013, o Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, matrícula SIAPE 0308130, lotado no Instituto de Geociências, Departamento de Geologia.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 52.645 de 10 de novembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 23069.030428/2011-59, instaurado pela Faculdade de Veterinária, com o entendimento firmado pela Procuradoria Federal Junto à UFF, por meio do Parecer nº 666/2014/PF/UFF/PGF/AGU, e Decisão GABR/UFF nº 014, de 25.09.2014,

RESOLVE:

1- **Aplicar** ao servidor **FELIPE ZANDONADI BRANDÃO**, matrícula SIAPE nº 2439491, a penalidade de **SUSPENSÃO** por 6 (seis) dias, conforme prevê o Art. 130, da Lei 8.112/90, penalidade esta convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.646 de 10 de novembro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 23069.030428/2011-59, instaurado pela Faculdade de Veterinária, com o entendimento firmado pela Procuradoria Federal Junto à UFF, por meio do Parecer nº 666/2014/PF/UFF/PGF/AGU, e Decisão GABR/UFF nº 014, de 25.09.2014,

RESOLVE:

1- **Aplicar** à servidora **NADIA REGINA PEREIRA ALMOSNY**, matrícula SIAPE nº 302993, a penalidade de **SUSPENSÃO** por 10 (dez) dias, conforme prevê o Art. 130, da Lei 8.112/90, penalidade esta convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 17 de 31 de outubro de 2014.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **ALEXANDRE ROBERT DOS SANTOS ALMEIDA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1630674, para a função de **Fiscal de Contrato da Empresa Nova Rio**, à partir junho de 2014.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SERGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 56 de 20 de outubro de 2014.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o engenheiro **RENATO DAS NEVES FERRAZ SILVA**, SIAPE 302875, para a fiscalização de serviços de engenharia para execução de obra de recuperação do telhado do Instituto de Química, situado no Campus do Valonguinho, na Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº, Centro, Niterói - RJ. Processo nº. **23069.021.634/2013-30**, e no seu impedimento o arquiteto **MARCOS PAIVA DE FARIA**, SIAPE 306103.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

Parte 4:

DECISÃO N.º. 06 de 30 de outubro de 2014.

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1- **Apresentar**, por deliberação do Colegiado da Escola de Engenharia, VOTO DE LOUVOR à Empresa Júnior de Engenharia e Gestão de Negócios da UFF - Meta Consultoria, pela primeira colocação obtida no "Encontro Gaúcho de Empresas Júnior", realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2014, em Gramado/RS.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º. 13 de 20 de outubro de 2014.

EMENTA: Designa os integrantes das Mesas Receptoras e Apuradora para a Escolha de Representantes Docentes no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO**, matrícula SIAPE n° 2141826, **ANA LUCIA NOVAIS CARVALHO**, matrícula SIAPE n° 2003633, **CECILIA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n° 2888078, **GISELE DE ARAÚJO GOUVÊA ESTÁCIO**, matrícula SIAPE n° 6312165, **ADRIANO VILELA SAMPAIO**, matrícula SIAPE n° 2083455, **LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES**, matrícula SIAPE n° 302920, **CLAUDIO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA**, matrícula SIAPE n° 1053568, **RITA MÁRCIA MONTEIRO PAIXÃO**, matrícula SIAPE n° 305153, **MARIA GABRIELA SCOTTO**, matrícula SIAPE n° 1806719, **HERNÁN ARMANDO MAMANI**, matrícula SIAPE n° 1524041, **PEDRO IVO CAMACHO ALVES SALVADOR**, matrícula SIAPE n° 1888654, **JOSÉ EDUARDO MANHÃES DA SILVA**, matrícula SIAPE n° 2893873, **BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA**, matrícula SIAPE n° 1043612 e **RODRIGO CASTRO REZENDE**, matrícula SIAPE n° 1446894, para integrarem as Mesas Receptoras e Apuradora para a Escolha de Representantes Docentes no Colegiado de Unidade, a realizarem-se nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 14 de 24 de outubro de 2014.

EMENTA: Designa membros para composição de Comissão de Sindicância.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os seguintes docentes e técnico-administrativo para compor Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo 23069.031377/2014-25:

SIMONE CRUZ MACHADO FERREIRA – Siape nº 3163074 Presidente da Comissão

ROSANE CORDEIRO BURLA DE AGUIAR – Siape nº 1445401

ADRIANA BUENO CARNEIRO GARCIA – Siape nº 1847594 Secretária

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, N.º 15 de 20 de outubro de 2014.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da chefia do Departamento de Análise (GAN), do Instituto de Matemática e Estatística.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** a **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha da chefia do Departamento de Análise (GAN), do Instituto de Matemática e Estatística.

2. **Designar** os membros abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

MEMBROS		
NOME	CARGO/DEPTO.	MATRÍCULA
1- Presidente: JOSÉ KOILLER	Docente (GAN)	17412337
2- Suplente: VIVIANA FERRER CUADRADO	Docente (GAN)	182252
3- Titular: AILTON DA SILVA JÚNIOR	Técnico Adm. (GAN)	1941046
4- Titular: LUIZ FELIPE BARRA GOMES	Discente	112020019

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO COSTA
Diretor do Instituto de
Matemática e Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º 16 de 22 de outubro de 2014.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF da UFF, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna da servidora abaixo, conforme se segue:

STELA MARIA GUERREIRO DA SILVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 308194 do Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF, para o Instituto de Psicologia – IPSI – UORG 1963.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

NAPOLEÃO MIRANDA
Diretor em exercício do Instituto de Ciências
Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 01 de 08 de Outubro de 2014.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Designar** para compor o colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos os seguintes professores, eleitos pelo colegiado do Curso como Membros titulares: **LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS**, SIAPE 1203742-6, **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA**, SIAPE 0311786-2, **MÁRCIA BARRETO S. FEIJÓ**, SIAPE 1201420, **ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ**, SIAPE 1089436-4, **LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER**, SIAPE 1847358, **MARIA ABADIA FREIRE VERA**, SIAPE 0310702-6, **THALITA GOLÇALVES BARROS**, SIAPE 2641755 e como membros suplentes os professores: **ELIANI SPINELLI**, SIAPE 1439226, **YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE**, SIAPE 1038462-5, **ESTELA MARIS FREITAS MURI**, SIAPE 1478461-0, **MARIA LEONOR FERNANDES**, SIAPE 310215, **SORELE BATISTA FIAUX**, SIAPE 1087233-6, e **SAMANTA CARDOZO MOURÃO**, SIAPE 1782729.

2- Este colegiado terá um mandato de dois anos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS
Coordenadora do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCB, N.º 02 de 22 de outubro de 2014.

EMENTA: Inclusão de docente para compor o Núcleo Docente Estruturante.

O Coordenador do Curso de Ciência Ambiental, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** a professora **PATRÍCIA ALMEIDA ASHLEY**, matrícula SIAPE 1448857, Professora Associada I do quadro permanente do Departamento de Análise Geoambiental e membro suplente do Colegiado do Curso de Ciência Ambiental, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciência Ambiental, na função de membro efetivo, com data retroativa a 4 de setembro de 2014.

KENNY TANIZAKI FONSECA
Coordenador do Curso de Ciência Ambiental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º 02 de 28 de julho de 2014.

EMENTA: Designa Banca Examinadora para Seleção de candidatos do edital nº 01/2014.

O Coordenador do Curso de Especialização em Doenças Sexualmente Transmissíveis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”(Especialização) referente ao Edital nº 01/2014.

Presidente: **MAURO ROMERO LEAL PASSOS** - SIAPE-0302886-0
Membro 1: **SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI** - SIAPE-0311386-8
Membro2: **ROBERTO DE SOUZA SALLES** - SIAPE-0308461-2
Suplente: **HELENA RODRIGUES LOPES** - SIAPE-1092817-0

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROMERO LEAL PASSOS
Coordenador
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, Nº. 04 de 23 de setembro de 2014.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral local para coordenar os trabalhos do Processo de escolha da nova direção do Diretório Acadêmico do Curso de Odontologia do Campus de Nova Friburgo 2014/2015.

A Coordenadora do Curso de Fonaudiologia do Campus Universitário Nova Friburgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão Eleitoral** para escolha da nova Diretoria do Diretório Acadêmico do Curso de Odontologia do Campus Universitário de Nova Friburgo, gestão 2014/2015, devendo o pleito ocorrer num prazo de 45 dias.

A Comissão será composta pelos seguintes membros: Professora **MILICA SATAKE NOGUCHI**, SIAPE 13168665; e pelos discentes **GISELE CUNHA ROSA FAUSTINO**, matrícula 112080016; **ANGELICA GOMES JARDIM**, matrícula 11180015.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TANIA AFONSO CHAVES
Coordenadora do Curso de Fonaudiologia
Campus Universitário/UFF - Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, N.º 05 de 29 de setembro de 2014.

EMENTA: Constitui Banca Avaliadora das atividades da XVII Semana de Monitoria, que será realizada no período de 13 a 19 de outubro de 2014.

A Coordenadora do Curso de Fonaudiologia do Campus Universitário Nova Friburgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir Banca Avaliadora** das atividades da XVII Semana de Monitoria, que será realizada no período de 13 a 19 de outubro de 2014, composta pelos seguintes membros:

FRANCELISE PIVETTA ROQUE – SIAPE 2028535 (Titular)

CARINA MELLO DE ALMEIDA – SIAPE 2133403 (Titular)

CLÁUDIA DA SILVA – SIAPE 2152584 (Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TANIA AFONSO CHAVES
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Campus Universitário/UFF - Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º 13 de 7 de outubro de 2014.

EMENTA: Revogar a DTS nº 11, e designação de representantes para compor a Comissão de Seleção Mestrado 2015.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação-Mestrado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. **Tornar sem efeito a DTS nº 11/2014**, publicada em 07/07/2014.

2. **Designar** os Professores **RODRIGO DE SALES**, Matrícula SIAPE nº 1803323, **EDUARDO ISMAEL MURGUIA MARAÑON**, Matrícula SIAPE nº 1806844, **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 4030007 e **LEONARDO CRUZ DA COSTA** (suplente), Matrícula SIAPE nº 310241 e **VERA LUCIA ALVES BREGLIA** (suplente), Matrícula SIAPE nº 310959 para, sob a Presidência do primeiro, compor a **Comissão de Seleção Mestrado 2015**.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGINA DE BARROS CIANCONI
Coordenadora do PPGCI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO, N.º 01 de 20 de Outubro de 2014.

O Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Nomear** os professores **DANIEL VELOSO HIRATA** (Presidente), **JORGE DE LA BARRE**, **FÁBIO ROBERTO BÁRBOLO ALONSO**, na condição de titulares, e a professora **ELISABETE CRISTINA CRUVELLO DA SILVEIRA**, na condição de suplente, para comporem a comissão coordenadora do processo eleitoral para a chefia do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARMEN LUCIA T. FELGUEIRAS
Chefe do Departamento de Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT, N.º 02 de 23 de outubro de 2014.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral.

O Chefe do Departamento de História (GHT), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **GEORGINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 983469, **RODRIGO NUNES BENTES MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1052049 e **SILVIA PATUZZI**, matrícula SIAPE n.º 1998890, a servidora técnico-administrativo **LÍVIA FORTES DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1730197 e o discente **GEOVANI DOS SANTOS CANUTO**, matrícula UFF n.º 113002015 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral encarregada da eleição da Chefia e Sub-Chefia do Departamento de História.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GEORGINA SILVA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de História
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 11 de 16 de outubro de 2014.

EMENTA: Designa os componentes da Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso da aluna TAÍS MARINHO BULCÃO.

A **Chefe do Departamento de Patologia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER**, matrícula SIAPE n.º. 1709847, **LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO WEIDE**, matrícula SIAPE n.º. 1736714 e **MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO**, matrícula SIAPE n.º. 303850, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso** intitulado “Aspectos Clínicos e Laboratoriais no Estudo do Dismorfismo Eritrocitário”, de autoria da **aluna TAÍS MARINHO BULCÃO**, regularmente matriculada no Curso de Graduação em Medicina, sob o número 10916075, orientada pelo Professor **SALIM KANAAN**, matrícula SIAPE n.º. 311607.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEDRA DIAS
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 015 de 14 de Outubro de 2014.

A **Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- **Designar** Banca de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

A Banca será formada pelos seguintes Professores, sob a presidência do primeiro:

- **LARISSA DAHMER PEREIRA** (SIAPE 2358597)
- **ADRIANA RAMOS** (SIAPE 3487549)
- **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** (SIAPE 1222365)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANA RAMOS
Vice-Chefe do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 016 de 16 de Outubro de 2014.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- **Designar** Banca de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, de 40 horas, na área de Gênero, Família e Movimentos Sociais.

A Banca será formada pelos seguintes professores:

Membros Titulares:

EBLIN JOSEPH FARAGE (Presidente) – Mat. SIAPE 1566746
RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS – Mat SIAPE 0311224-1
JACQUELINE ALINE BOTELHO LIMA BARBOZA – Mat SIAPE 1898061

Membros Suplentes:

RODRIGO SILVA LIMA – Mat. SIAPE 3534321

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ADRIANA RAMOS
Vice-Chefe do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 16 de 9 de outubro de 2014.

EMENTA: Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **CHOU SIN HWA**, matrícula SIAPE N.º 304894, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE N.º 1341643 e **EDUARDO JORGE**, matrícula SIAPE N.º 306082, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de avaliação de progressão horizontal de Professora Adjunta III para Professora Adjunta IV da Professora **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, matrícula SIAPE N.º 3540061 do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente.

Esta DTS não implica a gratificação e entra em vigor na data da publicação.

EDUARDO JORGE
Chefe do Departamento de Engenharia
Agrícola e do Meio Ambiente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º 017 de 16 de Outubro de 2014.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- **Designar** Comissão para análise do projeto de pesquisa da prof^a Ana Cristina O. de Oliveira (SIAPE 1222365).

II- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA (SIAPE 0311332-8)

EBLIN JOSEPH FARAGE (SIAPE 1566746)

ANDREA ARAUJO DO VALE (SIAPE 2916133)

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ADRIANA RAMOS
Vice-Chefe do Departamento de Serviço Social
#####

SEÇÃO IV

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA – 01/2014 PARA GRUPO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO MEC - PET SESU- NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Grupo PET/Conexões de Saberes na UFF torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao processo seletivo de alunos para o provimento de **até 09 vagas para bolsistas e até 06 vagas para não bolsistas**, para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial – PET. As vagas de bolsistas e não bolsistas são destinadas a alunos de graduação dos diferentes cursos de Licenciatura da UFF.

Este edital encontra-se disponível na página da PROGRAD no endereço eletrônico www.prograd.uff.br.

I – DO PROGRAMA

Organizado academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação de até 12 (doze) discentes bolsistas e até 06 (seis) discentes não bolsistas, sob a orientação de um professor tutor, o PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

II – DAS VAGAS OFERECIDAS

- a) São oferecidas até nove (09) vagas para estudantes bolsistas e até seis (06) vagas para não bolsistas no grupo PET da Universidade Federal Fluminense, para alunos de graduação matriculados nos Cursos de Licenciatura/UFF;
- b) O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.
- c) As bolsas serão destinadas aos estudantes universitários que se enquadrem no perfil estabelecido neste edital (ver itens III e IV) e aprovados neste processo seletivo.

III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Poderá concorrer às vagas para bolsista e não bolsista no grupo PET o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Licenciatura/UFF, cursando, **preferencialmente**, do 1º ao 4º semestre;
- b) **Não ser bolsista** de qualquer outro programa;
- c) Ter cursado, **preferencialmente**, o ensino fundamental e/ou médio em estabelecimento público;
- d) Possuir renda familiar **per capita** mensal, **preferencialmente**, de até um salário mínimo;
- e) Morar ou ser oriundo de comunidades populares urbanas;
- f) Ter disponibilidade para dedicar vinte (20) horas semanais às atividades do programa;
- g) Ter origem, **preferencialmente**, em famílias de baixa escolaridade;
- h) Ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou superior a 6,0 (seis).

IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Histórico Escolar recente/atualizado gerado no Sistema Acadêmico de Graduação da UFF (IDUFF ou portal);
- c) Declaração de próprio punho informando: que não é bolsista de outro programa; o valor da renda familiar mensal per capita; o nível de escolaridade dos pais ou responsáveis (modelo disponível ao final desse Edital e no endereço www.prograd.uff.br);
- d) Cópia dos documentos comprobatórios de que estudou em escola pública (no ensino médio e/ou fundamental);
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do estudante ou de seus pais/responsáveis (em caso de imóvel alugado, cópia do contrato ou recibo);
- f) Ficha de Inscrição preenchida (disponível ao final desse Edital).

Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para o e-mail petinter.uff@gmail.com com o assunto “**Seleção PET- Inter**”.

Os estudantes que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificados.

V – DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE (BOLSISTA E NÃO BOLSISTA)

São deveres dos estudantes bolsistas e não bolsistas do grupo PET:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso; e

IX - ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

VI – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO NÃO BOLSISTA

Será desligado do grupo PET o estudante bolsista e o não bolsista nas seguintes situações:

I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - desistência;

III - rendimento escolar insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

VI - descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria 976 de 27 de julho de 2010; e

VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

VII – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para o processo seletivo de estudante bolsista serão realizadas no período de **03 de novembro de 2014 a 12 de novembro de 2014**, encerrando-se às 23:59, horário local. Para inscrever-se, o candidato deve corresponder aos requisitos estipulados no item III; preencher a ficha e a declaração indicadas no item IV desse Edital e encaminhá-las, juntamente com os demais documentos, para o seguinte e-mail: petinter.uff@gmail.com

A ficha de inscrição e o modelo de declaração encontram-se disponíveis ao final desse Edital e no endereço www.prograd.uff.br

VIII – DO PROCESSO SELETIVO

DAS ETAPAS

O processo seletivo para o grupo PET Conexões de Saberes na UFF será realizado por uma Comissão constituída pela tutora; um(a) professor(a) vinculado(a) à Universidade Federal Fluminense e, no mínimo, dois discentes bolsistas PET/UFF. O processo seletivo terá **início no dia 17 de novembro de 2014**, será **realizado nas dependências da UFF** e **composto por duas etapas**, dispostas a seguir, levando-se em consideração o ano corrente e a hora local.

Primeira Etapa

17/11 (segunda-feira) e **18/11** (terça-feira) – Análise dos documentos enviados por e-mail, pelos candidatos.

19/11 (quarta-feira) – Divulgação do resultado e agendamento da segunda fase. A Comissão encaminhará para os e-mails dos respectivos candidatos a lista com os nomes dos alunos selecionados e uma mensagem referente à data indicada para a segunda etapa do processo seletivo. O resultado também será divulgado no mural da Secretaria da Faculdade de Educação (Campus do Gragoatá, Bloco D - terceiro andar) e no endereço www.prograd.uff.br

Segunda Etapa

20/11 (quinta-feira) a 26/11 (quarta-feira) – Todos os candidatos participarão de uma entrevista com os membros da Comissão de Seleção. As entrevistas terão duração de aproximadamente 30 minutos, com um intervalo, mínimo, de 05 minutos entre cada candidato e ocorrerão entre às 08h:00 e às 18h:00. Dependendo do número de candidatos, as datas e os horários poderão sofrer alterações.

27/11 (quinta-feira) – Divulgação do resultado da segunda fase e agendamento da primeira reunião. A Comissão encaminhará para os e-mails dos respectivos candidatos a lista com os nomes dos alunos selecionados e uma mensagem referente à data indicada para a primeira reunião do grupo. O resultado também será divulgado no mural da Secretaria da Faculdade de Educação (Campus do Gragoatá, Bloco D - terceiro andar) e no endereço www.prograd.uff.br.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as decisões desta Comissão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Niterói, ____/____/____

MÔNICA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FARIAS

Tutora/Presidente da Comissão de Seleção

#####

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA PARA GRUPO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO MEC - PET SESU- NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Nome:

RGA:

Curso de Licenciatura na UFF ao qual está vinculado:

Ano de ingresso na UFF:

Carteira de Identidade:

Órgão de Expedição:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Telefone residencial:

Telefone celular:

e-mail:

Endereço:

Declaro que este formulário de inscrição contém informações completas e exatas. Declaro, também, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e comprometo-me a cumprir os regulamentos do PET-SESu/MEC.

Niterói, ____/____ de 2014

Nome completo/Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF
_____, Carteira de Identidade _____,
declaro para os devidos fins, que não sou bolsista de qualquer outro programa e que minha
renda familiar per capita corresponde ao valor de
_____. Declaro, ainda, que meu
pai/responsável estudou até _____ e minha
mãe/responsável estudou até _____.

Niterói, ____/____ de 2014

Nome completo/Assinatura

EDITAL 01/14**PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2015**

A Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes à inscrição, seleção de campos de estágio e distribuição de vagas para o Programa de Estágio Interno 2015.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Estágio Interno da UFF é coordenado pela Divisão de Estágios da PROGRAD e composto por Campos de Estágio nos diversos órgãos da Universidade. É um Programa anual que tem como objetivos principais:

- I. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF;
- II. Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFF.
- III. Contribuir para o aumento do número de campos de estágios disponíveis aos estudantes;

1.2 As atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao Estágio devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante.

2. DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

2.1 São denominados Campos de Estágio objeto deste Edital os órgãos da UFF, e suas ramificações (laboratórios, projetos, secretarias administrativas), que submetem plano de atividades e são selecionados para o oferecimento de estágio a estudantes da UFF.

3. DA INSCRIÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

3.1 A inscrição do campo de estágio será feita por meio da apresentação de Plano de Atividades do Campo de Estágio, que envolve o preenchimento da Ficha de Cadastro CEI anexa a esse edital. O Plano de Atividades do Campo de Estágio deve conter:

- Descrição **enumerada** das atividades principais e atividades secundárias.
- Quantidade ideal e quantidade mínima de vagas
- Os critérios de seleção de estudantes candidatos ao campo
- Perfil dos candidatos (curso de graduação, período, etc.)
- Previsão de início das atividades do Campo de Estágio Interno. O órgão concedente de campo de estágio deverá indicar o mês de início das atividades de seu campo.

3.2 O órgão da UFF interessado em participar da seleção e distribuição de vagas do Programa de Estágio Interno de 2015 deverá realizar a inscrição do Campo de Estágio no período de **03 de novembro a 09 de novembro de 2014**.

3.3 A Ficha de Cadastro CEI deverá ser preenchida e encaminhada ao endereço de e-mail estagiointernouff@gmail.com

4. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

4.1 A análise dos Planos de Atividades dos Campos de Estágio inscritos será realizada por uma Comissão de Estágio designada pela PROGRAD e ocorrerá no período de 10 a 18 de novembro de 2014.

4.2 Os Planos de Atividades serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa, segundo os seguintes critérios:

- a) Consonância com as normas específicas atinentes a estágios constantes da Lei Federal nº 11.788 e na Resolução 387/2088;
- b) Adequação das atividades propostas no Plano de Atividades à formação profissional do estudante indicado no perfil solicitado;
- c) Áreas de formação e atividades que historicamente possuem pouca oferta de estágios;
- d) Levantamento das potencialidades de cada órgão;
- e) Plano de Atividade que justifique a quantidade de vagas demandada;
- f) Análise do preenchimento e utilização das vagas recebidas no âmbito do Programa de Estágio Interno de 2014, para os Campos de Estágio participantes do mesmo.
- g) Disponibilidade de recursos financeiros para o Programa.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1 Serão distribuídas 200 vagas - podendo chegar a 240 (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros) - entre os Campos de Estágio selecionados, considerando as potencialidades de cada órgão e a análise de cada Plano de Atividades e demais dados da Ficha CEI.

5.2 A distribuição das vagas será divulgada na página da PROGRAD (<http://www.prograd.uff.br/novo/>) no dia 20 de novembro de 2014. Os Campos de Estágio Interno (CEI) estarão relacionados em ordem numérica correspondente a cada Campo de Estágio.

Nota:

O processo seletivo de estudantes para campo de estágio, objeto de Instrução de Serviço relativa a campo de estágio divulgada na página da PROGRAD, deverá ocorrer no período de 20 de novembro a 10 de dezembro de 2014

5.3 Os responsáveis pelo CEI coordenarão o processo junto a seus candidatos, de acordo com a Instrução de Serviço.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos à distribuição de vagas deverão ser encaminhados à Divisão de Estágios da PROGRAD no período de 21 a 25 de novembro e serão apreciados pela Comissão de Estágio no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2014.

7. DO CALENDÁRIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2015

FASES	DATA
1ª Fase: Inscrição dos Campos de Estágio Interno – envio da Ficha de cadastro CEI à Divisão de Estágio estagiointernouff@gmail.com	03 a 09 / 11 / 2014
2ª Fase: Análise dos Planos de Atividades dos Campos de Estágio por comissão designada pela PROGRAD	10 a 18 / 11 / 2014
3ª Fase: Divulgação da distribuição das vagas http://www.prograd.uff.br/novo/	20 / 11 / 2014
Período de encaminhamento de Recurso ao resultado da distribuição de vagas	21/11 a 25/11/2014
4ª Fase: Seleção dos Candidatos ao Estágio Interno pelos CEI (objeto de Instrução de Serviço relativa a Campo de Estágio)	20 / 11 a 10/12 /2014

Niterói, 30 de outubro de 2014.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES
Diretora da Divisão de Estágio
#####

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Presidente da Comissão de Estágio
#####

RENATO CRESPO PEREIRA
Pró-Reitor de Graduação
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICEx)
Quadriênio 2015/2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2014

1. A inscrição das chapas concorrentes será realizada nos dias úteis, no período de 20 a 23 de outubro de 2014, das 12:00 às 18:00 horas, com **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** (técnica-administrativa), na sala 303C-B ou com **LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (técnica-administrativa), na sala 306 C, conforme procedimentos estabelecidos no regulamento eleitoral da UFF.

2. A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 31/10/2014 a 10/11/2014 nas dependências do ICEx – Instituto de Ciências Exatas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

2.1 A debate ocorrerá no dia 05 de novembro de 2014, no Auditório (sala 301 do bloco B), das 13:00 às 14:00 horas.

2.2 No caso de mais de uma chapa concorrente, o debate transcorrerá visando as seguintes regras:

a) Apresentação das propostas pelas candidaturas, por ordem de sorteio, com 7 minutos para cada candidatura;

b) Perguntas gerais formuladas pela platéia, dirigidas a todos os candidatos com 2 minutos para cada resposta. Haverá sorteio de duas perguntas dentre as formuladas e sorteio da ordem de resposta;

c) Considerações finais de cada candidatura, com 4 minutos para cada candidatura.

2.3. No caso de chapa única haverá a apresentação de propostas pelo candidato.

3. O local de votação será na entrada do Instituto de Ciências Exatas, nos dias 11/11/2014, 12/11/2014, das 09:00 às 20:00 horas.

4. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

4.1 A CEL comporá Mesas Receptoras para operar a votação de acordo com a necessidade do número de votantes.

4.2 Somente permanecerão no local de votação os membros da comissão eleitoral local e das Mesas Receptoras, os Candidatos, os fiscais de cada chapa devidamente indicados e os eleitores.

4.3 Os Professores, Funcionários e Alunos aptos a votar deverão apresentar documento de identidade (oficial/original) no ato de votação.

5. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até as 18 horas de 04/11/2014, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Diretor da chapa.

5.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consangüinidade ou afinidade.

6. No local de votação não é permitido a chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda, exceto aquela que estiver estampada / adesivada na vestimenta do eleitor.

6.1 A equipe de vigilância do ICEx deverá controlar e manter desobstruído o acesso ao local de votação, garantindo a segurança no seu interior e exterior.

6.2 A propaganda da eleição do Diretor e Vice-Diretor do ICEx deverá observar o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF.

7. No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

8. A apuração dos votos será feita pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local, , prevista para às 09:00h do dia 13 de novembro de 2014, na sala 308C do Instituto de Ciências Exatas, conforme a regulamentação eleitoral vigente na UFF.

8.1 os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente com caneta vermelha.

9. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será no dia 13 de novembro de 2014, a partir das 17:00 horas.

10. Os casos omissos e duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela comissão eleitoral local e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

ADRIANO DE SOUZA MARTINS
Presidente da CEL
#

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICEEx)
Quadriênio 2015/2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2014

1. A inscrição das chapas concorrentes será realizada nos dias úteis, no período de 20 a 23 de outubro de 2014, das 12:00 às 18:00 horas, com **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** (técnica-administrativa), na sala 303C-B ou com **LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (técnica-administrativa), na sala 306 C, conforme procedimentos estabelecidos no regulamento eleitoral da UFF.

2. A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 31/10/2014 a 10/11/2014 nas dependências do ICEx – Instituto de Ciências Exatas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

2.1 A debate ocorrerá no dia 06 de novembro de 2014, na sala 206 do bloco C, das 13:00 às 14:00 horas.

2.2 No caso de mais de uma chapa concorrente, o debate transcorrerá visando as seguintes regras:

a) Apresentação das propostas pelas candidaturas, por ordem de sorteio, com 7 minutos para cada candidatura;

b) Perguntas gerais formuladas pela platéia, dirigidas a todos os candidatos com 2 minutos para cada resposta. Haverá sorteio de duas perguntas dentre as formuladas e sorteio da ordem de resposta;

c) Considerações finais de cada candidatura, com 4 minutos para cada candidatura.

2.3. No caso de chapa única haverá a apresentação de propostas pelo candidato.

3. O local de votação será na entrada do Instituto de Ciências Exatas, nos dias 11/11/2014, 12/11/2014 das 09:00 às 20:00 horas.

4. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

4.1 A CEL comporá Mesas Receptoras para operar a votação de acordo com a necessidade do número de votantes.

4.2 Somente permanecerão no local de votação os membros da comissão eleitoral local e das Mesas Receptoras, os Candidatos, os fiscais de cada chapa devidamente indicados e os eleitores.

4.3 Os Professores, Funcionários e Alunos aptos a votar, deverão apresentar documento de identidade (oficial/original) no ato de votação.

4.4 São eleitores:

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas;

b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Matemática;

c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Matemática;

d) Os alunos do curso de graduação em Matemática com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

5. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até as 18 horas de 05/11/2014, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Coordenador da chapa.

5.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consangüinidade ou afinidade.

6. No local de votação não é permitido a chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda, exceto aquela que estiver estampada / adesivada na vestimenta do eleitor.

6.1 A equipe de vigilância do ICEx deverá controlar e manter desobstruído o acesso ao local de votação, garantindo a segurança no seu interior e exterior.

6.2 A propaganda da eleição do Coordenador Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do ICEx deverá observar o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF.

7. No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

8. A apuração dos votos será feita pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local, prevista para às 09:00h do dia 13 de novembro de 2014, na sala 308C do Instituto de Ciências Exatas, conforme a regulamentação eleitoral vigente na UFF.

8.1 os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente com caneta vermelha.

9. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será no dia 13 de novembro de 2014, a partir das 17:00 horas.

10. Os casos omissos e duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela comissão eleitoral local e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

YURI KI
Presidente da CEL
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICEX)
Quadriênio 2015/2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 01/2014

1. A inscrição das chapas concorrentes será realizada nos dias úteis, no período de 20 a 23 de outubro de 2014, das 12:00 às 18:00 horas, com **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** (técnica-administrativa), na sala 303C-B ou com **LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (técnica-administrativa), na sala 306 C, conforme procedimentos estabelecidos no regulamento eleitoral da UFF.

2. A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 31/10/2014 a 10/11/2014 nas dependências do ICEX – Instituto de Ciências Exatas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

2.1 A debate ocorrerá no dia 06 de novembro de 2014, na sala 205 do bloco C, das 13:00 às 14:00 horas.

2.2 No caso de mais de uma chapa concorrente, o debate transcorrerá visando as seguintes regras:

a) Apresentação das propostas pelas candidaturas, por ordem de sorteio, com 7 minutos para cada candidatura;

b) Perguntas gerais formuladas pela platéia, dirigidas a todos os candidatos com 2 minutos para cada resposta. Haverá sorteio de duas perguntas dentre as formuladas e sorteio da ordem de resposta;

c) Considerações finais de cada candidatura, com 4 minutos para cada candidatura.

2.3. No caso de chapa única haverá a apresentação de propostas pelo candidato.

3. O local de votação será na entrada do Instituto de Ciências Exatas, nos dias 11/11/2014, 12/11/2014 das 09:00 às 20:00 horas.

4. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

4.1 A CEL comporá Mesas Receptoras para operar a votação de acordo com a necessidade do número de votantes.

4.2 Somente permanecerão no local de votação os membros da comissão eleitoral local e das Mesas Receptoras, os Candidatos, os fiscais de cada chapa devidamente indicados e os eleitores.

4.3 Os Professores, Funcionários e Alunos aptos a votar, deverão apresentar documento de identidade (oficial/original) no ato de votação.

4.4 - São eleitores:

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas;

b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Física;

c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Física;

d) Os alunos do curso de graduação em Física com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

5. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até as 18 horas de 05/11/2014, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Coordenador da chapa.

5.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consangüinidade ou afinidade.

6. No local de votação não é permitido a chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda, exceto aquela que estiver estampada / adesivada na vestimenta do eleitor.

6.1 A equipe de vigilância do ICEx deverá controlar e manter desobstruído o acesso ao local de votação, garantindo a segurança no seu interior e exterior.

6.2 A propaganda da eleição do Coordenador Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do ICEx deverá observar o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF.

7. No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

8. A apuração dos votos será feita pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local, prevista para às 09:00h do dia 13 de novembro de 2014, na sala 308C do Instituto de Ciências Exatas, conforme a regulamentação eleitoral vigente na UFF.

8.1 os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente com caneta vermelha.

9. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será no dia 13 de novembro de 2014, a partir das 17:00 horas.

10. Os casos omissos e duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela comissão eleitoral local e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014

ADRIANO DE SOUZA MARTINS
Presidente da CEL
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICEX)
Quadriênio 2015/2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 01/2014

1. A inscrição das chapas concorrentes será realizada nos dias úteis, no período de 20 a 23 de outubro de 2014, das 12:00 às 18:00 horas, com **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** (técnica-administrativa), na sala 303C-B ou com **LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (técnica-administrativa), na sala 306 C, conforme procedimentos estabelecidos no regulamento eleitoral da UFF.

2. A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 31/10/2014 a 10/11/2014 nas dependências do ICEX – Instituto de Ciências Exatas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

2.1 A debate ocorrerá no dia 06 de novembro de 2014, na sala 207 do bloco C, das 13:00 às 14:00 horas.

2.2 No caso de mais de uma chapa concorrente, o debate transcorrerá visando as seguintes regras:

a) Apresentação das propostas pelas candidaturas, por ordem de sorteio, com 7 minutos para cada candidatura;

b) Perguntas gerais formuladas pela platéia, dirigidas a todos os candidatos com 2 minutos para cada resposta. Haverá sorteio de duas perguntas dentre as formuladas e sorteio da ordem de resposta;

c) Considerações finais de cada candidatura, com 4 minutos para cada candidatura.

2.3. No caso de chapa única haverá a apresentação de propostas pelo candidato.

3. O local de votação será na entrada do Instituto de Ciências Exatas, nos dias 11/11/2014, 12/11/2014 das 09:00 às 20:00 horas.

4. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

4.1 A CEL comporá Mesas Receptoras para operar a votação de acordo com a necessidade do número de votantes.

4.2 Somente permanecerão no local de votação os membros da comissão eleitoral local e das Mesas Receptoras, os Candidatos, os fiscais de cada chapa devidamente indicados e os eleitores.

4.3 Os Professores, Funcionários e Alunos aptos a votar, deverão apresentar documento de identidade (oficial/original) no ato de votação.

4.4 São eleitores:

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas.

b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Química.

c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Química do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Química.

d) Os alunos do curso de graduação em Química com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

5. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até as 18 horas de 05/11/2014, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Coordenador da chapa.

5.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consangüinidade ou afinidade.

6. No local de votação não é permitido a chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda, exceto aquela que estiver estampada / adesivada na vestimenta do eleitor.

6.1 A equipe de vigilância do ICEx deverá controlar e manter desobstruído o acesso ao local de votação, garantindo a segurança no seu interior e exterior.

6.2 A propaganda da eleição do Coordenador Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do ICEx deverá observar o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF.

7. No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

8. A apuração dos votos será feita pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local, prevista para às 09:00h do dia 13 de novembro de 2014, na sala 308C do Instituto de Ciências Exatas, conforme a regulamentação eleitoral vigente na UFF.

8.1 os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente com caneta vermelha.

9. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será no dia 13 de novembro de 2014, a partir das 17:00 horas.

10. Os casos omissos e duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela comissão eleitoral local e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

WENDEL MATTOS POMPILHO

Presidente da CEL

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICEx)
Quadriênio 2015/2019**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 02/2014

1. A inscrição das chapas concorrentes será realizada nos dias úteis, no período de 20 a 23 de outubro de 2014, das 12:00 às 18:00 horas, com **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** (técnica-administrativa), na sala 303C-B ou com **LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (técnica-administrativa), na sala 306 C, conforme procedimentos estabelecidos no regulamento eleitoral da UFF.

2. A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 31/10/2014 a 10/11/2014 nas dependências do ICEx – Instituto de Ciências Exatas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

2.1 A debate ocorrerá no dia 06 de novembro de 2014, na sala 208 do bloco C, das 13:00 às 14:00 horas.

2.2 No caso de mais de uma chapa concorrente, o debate transcorrerá visando as seguintes regras:

a) Apresentação das propostas pelas candidaturas, por ordem de sorteio, com 7 minutos para cada candidatura;

b) Perguntas gerais formuladas pela platéia, dirigidas a todos os candidatos com 2 minutos para cada resposta. Haverá sorteio de duas perguntas dentre as formuladas e sorteio da ordem de resposta;

c) Considerações finais de cada candidatura, com 4 minutos para cada candidatura.

2.3. No caso de chapa única haverá a apresentação de propostas pelo candidato.

3. O local de votação será na entrada do Instituto de Ciências Exatas, nos dias 11/11/2014, 12/11/2014 das 09:00 às 20:00 horas.

4. Será considerado local de votação todo o perímetro da entrada do Instituto de Ciências Exatas, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas as mesas e a urna receptora de votos.

4.1 A CEL comporá Mesas Receptoras para operar a votação de acordo com a necessidade do número de votantes.

4.2 Somente permanecerão no local de votação os membros da comissão eleitoral local e das Mesas Receptoras, os Candidatos, os fiscais de cada chapa devidamente indicados e os eleitores.

4.3 Os Professores, Funcionários e Alunos aptos a votar, deverão apresentar documento de identidade (oficial/original) no ato de votação.

4.4 São eleitores:

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas.

b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Química.

c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Química do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Química.

d) Os alunos do curso de graduação em Química com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

5. Cada chapa inscrita poderá encaminhar ao presidente da comissão eleitoral, até as 18 horas de 05/11/2014, um documento constando o NOME / MATRÍCULA de 2 (dois) servidores que funcionarão como fiscais (1 efetivo e 1 suplente) na eleição, devidamente assinado pelo candidato à Coordenador da chapa.

5.1. É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consangüinidade ou afinidade.

6. No local de votação não é permitido a chamada “boca de urna” ou qualquer outro tipo de propaganda, exceto aquela que estiver estampada / adesivada na vestimenta do eleitor.

6.1 A equipe de vigilância do ICEx deverá controlar e manter desobstruído o acesso ao local de votação, garantindo a segurança no seu interior e exterior.

6.2 A propaganda da eleição do Coordenador Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do ICEx deverá observar o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF.

7. No caso de ocorrer aglomeração, tumulto ou qualquer irregularidade grave que provoque transtornos no processo eleitoral, o presidente da comissão deverá suspender a eleição até a normalidade da situação.

8. A apuração dos votos será feita pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local, prevista para às 09:00h do dia 13 de novembro de 2014, na sala 308C do Instituto de Ciências Exatas, conforme a regulamentação eleitoral vigente na UFF.

8.1 os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente com caneta vermelha.

9. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será no dia 13 de novembro de 2014, a partir das 17:00 horas.

10. Os casos omissos e duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela comissão eleitoral local e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

RICARDO DE FREITAS BRANCO

Presidente da CEL

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/DES, N.º 01 de 30 de outubro de 2014.

EMENTA: Estabelece os critérios e procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio Interno 2015.

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução CEP nº387 de 19 de novembro de 2008, em cumprimento à Orientação Normativa nº 07 de 30 de outubro de 2008 do MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão) e da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a finalidade de estruturar os estágios obrigatórios e não obrigatórios do Programa de Estágio Interno 2015

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o seguinte calendário para o Programa de Estágio Interno 2015:

Calendário do Processo de Seleção dos CEI e distribuição das vagas	
Inscrição dos Planos de Atividade dos Campos de Estágio Interno (CEI) na Divisão de Estágio da PROGRAD – para estágios não obrigatórios.	03 a 09/11/2014
Análise dos Planos de Atividades e distribuição das vagas por comissão designada pela PROGRAD	10 a 18/11/2014
Divulgação das vagas concedidas na página da PROGRAD: http://www.prograd.uff.br/novo/	20/11/2014

Calendário do Processo de Seleção dos Estudantes para Bolsa do Programa de Estágio Interno 2015	
Inscrição e Seleção dos Estudantes Candidatos ao Estágio Interno pelo CEI	20/11 a 10/12/2014
Formalização do Estágio – Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Envio da documentação dos candidatos selecionados à divisão de estágio estagiointernouff@gmail.com	11 a 18/12/2014
Período do Programa de Estágio Interno 2015	05/01/2015 a 30/12/2015

Art. 2º – O Programa de Estágio Interno na UFF é anual e tem como objetivos principais:

- 1º. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF.
- 2º. Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da Universidade.
- 3º. Contribuir para o aumento do número de campos para estágios disponíveis aos estudantes.

Parágrafo único: as atividades técnicas, científicas e administrativas devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante.

Art. 3º - O estágio interno na UFF pode ser de duas naturezas:

a) **Estágio Obrigatório (EO)** – aquele que está previsto na matriz curricular do Curso de Graduação do aluno, sendo seu cumprimento indispensável para a sua formação.

b) **Estágio Não Obrigatório (ENO)** – aquele que é desenvolvido pelo aluno como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo único: no caso de estágio não obrigatório, a atividade de estágio deve estar prevista no Plano Pedagógico do Curso de Graduação ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 4º - O estágio obrigatório será realizado sem ônus pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Federal, de acordo com artigo 3º da Orientação Normativa MPOG nº 7/2008.

Art. 5º – O estágio não obrigatório será realizado com concessão de bolsa e auxílio-transporte ao estudante estagiário, de acordo com artigo 12º da Lei Federal 11.788.

Art. 6º – Os estágios internos obrigatórios e não obrigatórios poderão ser realizados nos diversos órgãos da UFF e suas ramificações (laboratórios, projetos, secretarias administrativas), desde que devidamente cadastrados na Divisão de Estágios – PROGRAD, em conformidade com o estabelecido na Resolução CEP nº 387/2008.

Art.7º - Os órgãos da UFF e suas ramificações (laboratórios, projetos, secretarias administrativas) que desejarem cadastrar Campos de Estágio Interno (CEI) obrigatório poderão fazê-lo a qualquer tempo e renová-lo anualmente antes de iniciar a atividade de estágio.

Art. 8º - Os órgãos da UFF que desejarem cadastrar Campos de Estágio Interno (CEI) com bolsas do Programa de Estágio Interno 2015 (para estágios não obrigatórios) deverão inscrever seus Planos de Atividade no período de 03 a 11 de novembro de 2014, na Divisão de Estágio da PROGRAD, para processo de seleção e distribuição de vagas.

Art. 9º - O processo de seleção dos CEI e distribuição de vagas para bolsas do Programa de Estágio Interno 2015 será **objeto de edital próprio**, a ser divulgado na página da PROGRAD <http://www.prograd.uff.br/novo/>.

Parágrafo único - O processo de análise dos Planos de Atividade dos CEI e distribuição de vagas será realizado por comissão designada pela PROGRAD.

Art. 10 – O processo de seleção dos estudantes candidatos às vagas de estagiário bolsista do Programa de Estágio Interno será responsabilidade dos CEIs.

Parágrafo único - Após divulgação das vagas concedidas, os responsáveis pelo CEI coordenarão o processo de seleção de estudantes bolsistas junto a seus candidatos, organizando e mantendo-os informados sobre o processo de seleção, datas, resultados, documentação e prática do estágio interno e obedecendo ao calendário apresentado no artigo 1º dessa instrução.

Art. 11 – Os estudantes que desejarem participar do processo de seleção para vaga do Programa de Estágio Interno 2015 deverão inscrever-se junto ao Campo de Estágio de seu interesse (endereço e email divulgado junto à lista de vagas concedidas).

§ 1º Os CEI que receberem inscrição devem confirmar o recebimento ao estudante.

§ 2º Os estudantes podem se candidatar a mais de um Campo de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais estejam participando.

§ 3º Somente poderão se inscrever os estudantes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo seu Curso de Graduação para a realização de estágios.

§ 4º As inscrições serão analisadas pelo Campo de Estágio Interno, que será o responsável pelos contatos com os candidatos visando o agendamento da prova e/ou entrevista etc.

Art. 12 - Os alunos estrangeiros regularmente matriculados, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, poderão participar do Programa de Estágio Interno da mesma forma que os nacionais.

Art. 13 - Os CEI com estagiários bolsistas em 2014, se contemplados com bolsa para 2015, poderão, se desejarem, convocar os mesmos estudantes para o programa 2015. A Lei de Estágio só permite estágios no máximo por dois (02) anos para o mesmo aluno, exceto portadores de deficiência, que podem continuar além deste prazo.

Art. 14 – Os critérios para seleção dos estudantes candidatos serão aqueles registrados pelo CEI na Ficha de Cadastro do CEI.

§1º A divulgação do resultado de seleção de candidatos para vagas de Estágio Interno será realizada pelos responsáveis pelo CEI.

§ 2º Os estudantes estagiários devem estar com matrícula ativa em curso de graduação da UFF durante todo o período de estágio.

Art. 15 - A ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo deve ser enviada à DES/PROGRAD, tanto para estágios não obrigatórios como obrigatórios, em lista própria.

§1º O modelo de tabela de classificação de estudantes para estágio interno está disposta no ANEXO 1 desta Instrução de Serviço.

§ 2º A convocação dos candidatos deverá seguir o critério de ordem de classificação.

Art. 16 – Os estudantes convocados assinarão o Termo de Compromisso de Estágio Interno, de acordo com a Resolução CEP nº 387/2008, e o Formulário SIAPE

§ 1º - Ambos os documentos serão assinados pelo estagiário, pelo responsável pelo CEI e pelo Coordenador de Estágio do curso do aluno, devendo constar do termo, obrigatoriamente, o número da apólice de seguro e o nome da seguradora contratada pela UFF. Todas as partes envolvidas deverão ter, cada uma, cópia dos documentos assinados.

§ 2º - O Formulário SIAPE deverá ser preenchido pelo aluno sob supervisão do responsável do Campo de Estágio e por este assinado.

Art. 17 - Os responsáveis pelos CEI deverão enviar à Divisão de Estágio, via email, os seguintes documentos digitalizados estagiointernouff@gmail.com:

- a) Termo de Compromisso de Estágio
- b) Plano de Atividades do Estagiário
- c) Formulário SIAPE dos alunos de Estágio não Obrigatório

§ 1º - Documentos disponíveis no site da PROGRAD - <http://www.prograd.uff.br/novo/>

§ 2º - Os CEI com estagiários bolsistas em 2014, se contemplados com bolsa para 2015, no caso de continuarem com os mesmos estudantes, deverão encaminhar à Divisão de Estágio a mesma documentação exigida para os novos estagiários bolsistas.

Art. 18 – Os responsáveis pelo CEI deverão designar um Supervisor para os estagiários, o qual deverá ter ciência do teor da Lei de Estágio nº 11.788/08, da Orientação Normativa MPOG nº. 07/08, de 30/10/2008 e da Resolução CEP 387 de 19/11/2008.

Parágrafo único - O encaminhamento da frequência dos estagiários via email é competência do supervisor de estágio.

Art. 19 – As Coordenações de Cursos da UFF que liberarem alunos para estágios internos deverão fazê-lo adotando os mesmos critérios de aprovação dos estágios externos à UFF.

Art. 20 – O estágio deverá ter acompanhamento, orientação e avaliação de um Professor Orientador, indicado pelo Coordenador de Curso ao qual se vincula o aluno.

§ 1º - A Coordenação de Curso deverá indicar ou aceitar a escolha pelo aluno do Professor Orientador e controlar o número de estagiários por Orientador.

§ 2º - Compete ao Professor Orientador, de acordo com a Resolução CEP 387/2008, além de outras atribuições:

- a) avaliar as condições de realização do estágio;
- b) promover a análise e declarar aceite o Plano de Atividades do Estagiário;
- c) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, de relatório de atividades e o relatório final de avaliação do estágio.

Art. 21 - A jornada de atividades em estágios da UFF será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º A carga horária semanal, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, será distribuída de comum acordo entre CEI e o estagiário, respeitando-se os horários do Plano de Estudos do estudante.

§ 2º É assegurada ao estagiário, nos períodos de provas ou avaliações extraordinárias do curso, carga horária reduzida à metade, mediante comprovação.

Art. 22 - O órgão concedente poderá definir a duração dos estágios, desde que respeite o período do Programa de Estágio Interno em curso.

Parágrafo único - O órgão concedente poderá optar por estágios de menor duração para sucessivos estagiários dentro do ciclo anual previsto no Programa de Estágio Interno em curso.

Art. 23 - Os estágios poderão ser cancelados por renúncia de qualquer das partes.

§ 1º O estagiário poderá solicitar seu desligamento do Programa de Estágio Interno mediante comunicação ao Chefe/Responsável do Setor/Local do Estágio, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Ocorrerá o desligamento do aluno participante do Programa de Estágio Interno, nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Interno;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso de graduação na UFF;
- h) Por trancamento da matrícula.

§ 3º Em qualquer dos casos referidos nos parágrafos anteriores, o Responsável pelo Campo de Estágio deve comunicar imediatamente ao Coordenador de Estágio do Curso do aluno e à Divisão de Estágio/PROGRAD, via email.

§ 4º O CEI poderá requerer a convocação do próximo candidato aprovado de sua lista para completar o estágio dentro do ciclo anual do Programa de Estágio Interno.

Art. 24 - Ao servidor da UFF que for estudante em estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o horário de trabalho, será concedido horário especial, mediante compensação de horário, nos termos do § 1º Art. 98 da Lei nº. 8.112/90.

Art. 25 – É vedada ao servidor da UFF a percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

Art. 26 – Os recursos para pagamento das bolsas dos estágios internos não obrigatórios na UFF serão provenientes do orçamento da Universidade Federal Fluminense e de outras fontes externas.

§ 1º O valor da bolsa auxílio mensal para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais será estabelecida anualmente pela PROGRAD.

§ 2º Todo estagiário em estágio não obrigatório tem direito a um auxílio transporte, valor fixado anualmente, de acordo com a Orientação Normativa nº 7 do MPOG.

Art. 27 – O pagamento da bolsa ao estagiário será efetuado diretamente na conta bancária do mesmo (exceto conta poupança e conta conjunta), com base na frequência do mês anterior.

§ 1º Será considerada, para efeito de cálculo e pagamento da bolsa, até o mês subsequente ao da ocorrência, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

§ 2º O estagiário do Programa de Estágio Interno, no período em que se encontrar participando deste, não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

§ 3º Os estágios não serão interrompidos no período de recesso escolar, ficando o estagiário à disposição do setor/local de estágio.

§ 4º O estagiário que cumprir 6 (seis) meses de estágio contínuo faz jus ao recesso de 15 dias remunerado proporcional ao valor da bolsa. No caso em que ocorrer 12 (doze) meses contínuos de estágio, o estagiário fará jus ao recesso de 30 (trinta) dias remunerado, correspondente ao valor da bolsa.

§ 5º O recesso mencionado no parágrafo anterior será cumprido dentro do prazo estabelecido para o estágio.

Art. 28 – É assegurado ao aluno da UFF, em ambas as modalidades de estágio (EO e ENO), a cobertura por seguro de acidentes pessoais, pago pela Universidade Federal Fluminense, para riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio.

Art. 29 - O Departamento de Administração de Pessoal (DAP/PROGEPE) estabelecerá os procedimentos administrativos de controle e pagamento das bolsas dos estágios internos, conforme a Orientação Normativa MPOG n.º 07/08, de 30/10/2008.

Art. 30 – O estagiário se obrigará a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no órgão/dependência em que estagiar, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Art. 31 – Os critérios para permissão e realização de estágios internos seguem as mesmas orientações aplicadas aos estágios externos realizados pelos alunos da UFF, os quais são baseados da Lei n.º 11.788/08, da Orientação Normativa n.º 07/08 do MPOG – trata de estágios em instituições públicas - e a Resolução CEP n.º 387/08, todos disponíveis para leitura no site da Divisão de Estágios.

Art. 32 – Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES

Diretora da Divisão de Estágio

#####

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO

Presidente da Comissão de Estágio

#####

RENATO CRESPO PEREIRA

#####

ANEXO 1

Modelo de tabela de classificação de estudantes candidatos à estágio interno

Classificação	Nome:	Matrícula:	Curso:	Período:	EO / ENO
1º					
2º					
Continua...					

Processo eleitoral da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro da Universidade Federal Fluminense (UFF) para escolha da chefia e subchefia do Departamento de Nutrição Social (MNS), Biênio 2015/2016.

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, constituída pelas Professoras: **SHIZUKO KAJISHIMA** (SIAPE 303047), **ESTER DE QUEIRÓS COSTA** (SIAPE 0308257), **DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES** (SIAPE 2818876), **PATRÍCIA HENRIQUES** (SIAPE 1552010), **SILVIA MARIA CUSTÓDIO DAS DORES** (SIAPE 0311484), Servidora Técnico-Administrativa: **HELGA ALIVERTI NAZÁRIO** (SIAPE 1464571), Discentes: **SAMILY FERREIRA VIÉGAS DA SILVA** (matrícula 313009051) e **NICOLE DE SOUZA VENTURI** (matrícula 21109076) constituída através da DTS nº 08/14 de 10 de setembro de 2014 torna público que está aberto o processo eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Nutrição Social para o Biênio 2015/2016.

Ficam determinadas as seguintes resoluções:

Artigo 1º - São elegíveis os professores do quadro permanente que estão lotados no Departamento de Nutrição Social (MNS) da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro que atendam as determinações do art. 24 do RGCE.

Artigo 2º - As inscrições das chapas deverão ser feitas em formulário próprio (duas vias) nas secretarias do MNS, nos dias 30 e 31 de outubro, no horário de 10 às 17 horas, com a funcionária Helga Aliverti Nazario.

Artigo 3º - Fica determinado que o período de divulgação das chapas inscritas será entre os dias 17 e 19 de novembro de 2014, no horário das aulas das disciplinas da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Artigo 4º - Poderão votar: a) os servidores docentes e técnico-administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento de Nutrição Social (MNS) da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro; b) alunos do curso de graduação em nutrição que estejam regularmente matriculados em alguma disciplina do respectivo departamento no segundo semestre de 2014.

Parágrafo único: Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 CUV/UFF) e ter seu nome constado na listagem do segmento ao qual pertence, no caso do nome do eleitor não constar da listagem correspondente, poderá exercer, o seu direito, votando em separado; o voto é pessoal, secreto e singular; sob hipótese alguma poderá o eleitor votar mais de uma vez, em função de dupla matrícula (parágrafo único dos art. 17 e 18 do RGCE).

Artigo 5º - A consulta eleitoral será realizada nos dias 26 e 27 de novembro, no horário de 9 às 17 horas, no corredor central da Faculdade de Nutrição Emília Ferreiro de Jesus, situado no 4º andar.

Artigo 6º - A apuração dos votos será realizada pela mesa apuradora (MA) na sala de reuniões da Faculdade de Nutrição Emília Ferreiro de Jesus no dia 28 de novembro às 10h. A divulgação dos resultados será realizada imediatamente após a apuração total dos votos.

Artigo 7º - Das disposições gerais. A consulta será regida pelo RGCE da UFF e nos casos, em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso no Colegiado de Unidade.

Niterói, 22 de Outubro de 2014.

ESTER DE QUEIRÓS COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral – MND
#####

Cronograma do processo eleitoral da Faculdade de Nutrição da UFF para escolha do Chefe e Subchefe do MNS, Biênio 2015/2016.

EVENTO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de chapas	Secretaria do MNS	30 e 31 de outubro	10:00 às 17:00 h
Publicação da inscrição	Boletim de Serviços da UFF	05 de novembro	-
Divulgação das chapas inscritas	Faculdade Nutrição 4º andar	17 e 19 de novembro	
Eleição	Faculdade Nutrição 4º andar	26 e 27 de novembro	9:00 às 17 h
Apuração	Sala de reuniões da Faculdade de Nutrição - 4º andar	28 de novembro	10:00 h
Período de Impugnação	Secretaria do MNS	01 a 03 de dezembro	10:00 às 17:00 h
Homologação dos resultados	Colegiado de Unidade	12 de dezembro	-
Publicação	Boletim de Serviços da UFF	Após Homologação	

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, constituída pelas Professoras: **SHIZUKO KAJISHIMA** (SIAPE 303047), **ESTER DE QUEIRÓS COSTA** (SIAPE 0308257), **DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES** (SIAPE 2818876), **PATRÍCIA HENRIQUES** (SIAPE 1552010), **SILVIA MARIA CUSTÓDIO DAS DORES** (SIAPE 0311484), Servidora Técnico-Administrativa: **HELGA ALIVERTI NAZÁRIO** (SIAPE 1464571), Discentes: **SAMILY FERREIRA VIÉGAS DA SILVA** (matrícula 313009051) e **NICOLE DE SOUZA VENTURI** (matrícula 21109076) constituída através da DTS nº 08/14 de 10 de setembro de 2014 torna público que está aberto o processo eleitoral para escolha do Colegiado de Unidade para o Biênio 2015/2016.

Ficam determinadas as seguintes resoluções:

Artigo 1º - São elegíveis os professores do quadro permanente, que se encontram lotados nos departamentos da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, conforme as determinações do art. 24 do RGE.

Artigo 2º - As inscrições das chapas, compostas por titular e suplente deverão ser feitas em formulário próprio (2 vias) nas secretarias do MND e MNS, nos dias 30 e 31 de outubro, no horário de 10 às 17 horas, com a funcionária Helga Aliverti Nazario (MNS).

Artigo 3º - Fica determinado que o período para divulgação das chapas inscritas seja de 17 a 19 de novembro, no horário das aulas das disciplinas da Faculdade de Nutrição.

Artigo 4º - Poderão votar; a) os servidores docentes do quadro permanente lotados nos departamentos de ensino da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

Parágrafo Único: Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 CUV/UFF) e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence, no caso do nome do eleitor não constar da listagem correspondente, poderá exercer o seu direito, votando em separado; o voto é pessoal, secreto e singular; sob hipótese alguma poderá o eleitor votar mais de uma vez, em função de dupla matrícula (parágrafo único dos art. 17 e 18 do RGCE).

Artigo 5º A consulta eleitoral será realizada nos dias 26 e 27 de novembro no horário de 9 às 17 horas, no corredor central da Faculdade de Nutrição Emília Ferreiro de Jesus, situado no 4º andar.

Artigo 6º - A apuração dos votos será realizada pela mesa apuradora (MA) na sala de reuniões da Faculdade de Nutrição Emília Ferreiro de Jesus no dia 28 de novembro de 2014. A divulgação dos resultados será realizada imediatamente após a apuração total dos votos.

Artigo 7º - Das disposições gerais. A consulta será regida pelo RGCE da UFF e nos casos, em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 22 de Outubro de 2014.

ESTER DE QUEIRÓS COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral – MND
#####

Cronograma do processo eleitoral da Faculdade de Nutrição da UFF para escolha do Colegiado de Unidade, Biênio 2015/2016.

EVENTO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrição de chapas	Secretaria do MNS	30 e 31 de outubro	10:00 às 17:00 h
Publicação da inscrição	Boletim de Serviços da UFF	05 de novembro	-
Divulgação das chapas inscritas	Faculdade Nutrição 4º andar	17 e 19 de novembro	
Eleição	Faculdade Nutrição 4º andar	26 e 27 de novembro	9:00 às 17 h
Apuração	Sala de reuniões da Faculdade de Nutrição - 4º andar	28 de novembro	10:00 h
Período de Impugnação	Secretaria do MNS	01 a 03 de dezembro	10:00 às 17:00 h
Homologação dos resultados	Colegiado de Unidade	12 de dezembro	-
Publicação	Boletim de Serviços da UFF	Após Homologação	

**COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES**

A Comissão Local para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do Curso de Ciências Sociais Licenciatura de Campos dos Goytacazes, instituída pela DTS-ESR nº 08/2014 de 09/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 138 de 19/09/2014,

RESOLVE

Proclamar os resultados da consulta, ocorrida no dia 22 de outubro deste ano e cuja apuração se efetuou nesse mesmo dia:

	Discente	Docente	Total	Total ponderado
N.º de votantes	53	17	70	100%
N.º votos na chapa única	51	17	68	96,22%
N.º votos nulos	zero	zero	zero	zero
N.º votos brancos	02	zero	2	3,78%

Esta comissão, mediante a apuração acima, proclama o resultado a seguir:

Chapa 01 ANDRÉA LÚCIA DA SILVA PAIVA (Coordenadora) GEOVANA TABACHI SILVA (Vice-coordenadora)	96,22%
Branco e nulos	3,78%

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2014.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO
Presidente da Comissão
#####

COMISSÃO LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS BACHARELADO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

A Comissão Local para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do Curso de Ciências Sociais Bacharelado de Campos dos Goytacazes, instituída pela DTS-ESR nº 08/2014 de 09/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 138 de 19/09/2014,

RESOLVE

Proclamar os resultados da consulta, ocorrida no dia 22 de outubro deste ano e cuja apuração se efetuou nesse mesmo dia:

	Discente	Docente	Total	Total ponderado
N.º de votantes	53	17	70	100%
N.º votos na chapa única	52	17	69	98,11%
N.º votos nulos	zero	zero	zero	zero
N.º votos brancos	01	zero	1	1,89%

Esta comissão, mediante a apuração acima, proclama o resultado a seguir:

Chapa 01 MARIA GABRIELA SCOTTO (Coordenação) ÉERICA TAVARES DA SILVA ROCHA (Vice-coordenação)	98,11%
Branco e nulos	01,89%

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2014.

PAULO RODRIGUES GAJANIGO
Presidente da Comissão
#####

**CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA ELEITORAL DE
COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO,
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA
AGRÍCOLA E AMBIENTAL E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE
ENGENHARIA/2014**

1) **Inscrições dos candidatos:** dia 10 de novembro (2ª feira) e 11 de novembro de 2014 (3ª feira), no período das 12 às 17 horas, na Secretaria da Escola de Engenharia, com os representantes da C.E.L.

2) **Documentação necessária para Inscrição:**

1.1 Plataforma eleitoral da chapa assinada pelos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador;

1.2 Cópia do contracheque dos candidatos a Coordenador;

1.3. Cópia da identidade e do CPF do candidato a Coordenador;

1.4 Curriculum Vitae do candidato a Coordenador.

1.5 Cópia do contracheque do candidato a Vice-Coordenador

1.6 Cópia da identidade e do CPF do candidato a Vice-Coordenador

1.7 Curriculum Vitae do candidato a Vice-Coordenador

1.8 Cd ou disquete com versão digital dos currículos e plataforma eleitoral

2) **Homologação e Divulgação, pela C.E.L. dos candidatos inscritos:** será feita até às 18 horas do dia 14 de novembro de 2014 (6ª feira).

3) **Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre inscrições de candidaturas:** de 09 às 12 horas até o dia 13 de novembro de 2014 (5ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia (Bloco D), obedecendo aos artigos 62 e 63 do R.G.C.E., com deliberação do Colegiado da Unidade sobre o recurso.

4) **Debates ou apresentação de plataformas:** a C.E.L. recomenda que sejam marcados debates ou apresentação de plataformas, até o dia 19 de novembro, conforme for de conveniência das respectivas Coordenações de Cursos. A convocação dos docentes, discentes e funcionários caberá à C.E.L..

5) **Credenciamento de Fiscais:** A C.E.L. estará credenciando fiscais para a consulta e apuração dos votos no 24 de novembro de 2014 (2ª feira) da 14 às 20 horas, na sala de reuniões da Escola de Engenharia, sala (216).

6) **Consulta Eleitoral:** será realizada nos dias 25 e 26 de novembro 2014 (3ª e 4ª feiras) das 9 h às 21 horas, no saguão do Bloco “D” da Escola de Engenharia, através de 3 (três) Mesas Receptoras (M.R.) assim divididas:

6.1 M.R.-01 Engenharia Civil e Engenharia Mecânica;

6.2 M.R.-02 Engenharia de Produção e Engenharia de Telecomunicações;

6.3 M.R.-03 Engenharia Agrícola e Ambiental e Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

7) **Membros das Mesas Receptoras:** cada uma das 3 (três) mesas receptoras será composta de 1 (um) Presidente, 1(um) Secretário, 1 (um) mesário, totalizando 3 (três) membros presentes em cada mesa receptora.

Obs: A escala de horário prevista

25-Novembro-2014 terça-feira 09 h – 12 h; 12 h – 15 h 15 h – 18 h; 18 h – 21 h

26-Novembro-2014 quarta-feira 09 h – 12 h; 12 h – 15 h 15 h – 18 h; 18 h – 21 h

8) **Apuração da consulta Eleitoral:** será feita no dia 26 de novembro (4ª feira), após o término da votação na sala de reuniões da Escola de Engenharia.

9) **Divulgação dos resultados:** A C.E.L. encaminhará os resultados da consulta eleitoral até as 12 h do dia 27 de novembro de 2014 (5ª-feira) ao Sr: Diretor da Escola de Engenharia.

10) **Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre a consulta eleitoral:** até às 17 horas do dia 28 de novembro de 2014 (6ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia, obedecendo aos artigos 62 e 63 do R.G.C.E.

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

IVÊNIO MOREIRA DA SILVA

Professor

#####

JUAN MANUEL PARDAL

Professor

#####

DANILO CRUZ RAMOS

Aluno

#####

CHAPA PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUIVOLOGIA, MANDATO 2014-2018

PROFESSORA: **LINDALVA ROSINETE SILVA NEVES**(Coordenadora)

PROFESSOR: **CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT** (Vice-Coordenadora)

PLATAFORMA PARA ELEIÇÃO

- PROMOVER MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE A COORDENAÇÃO DE ARQUIVOLOGIA, A COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECONOMIA E O DEPARTAMENTO DE CIENCIA DA INFORMAÇÃO VISANDO UM TRABALHO CADA VEZ MAIS EFICAZ;

- ESTABELECECER MAIOR DIÁLOGO COM OS ALUNOS ATRAVÉS DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ARQUIVOLOGIA, APOIANDO-OS NA REDAÇÃO DE ARTIGOS PARA APRESENTAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E/OU PUBLICAÇÕES;

- REORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ARQUIVOLOGIA PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA E AGILIZAR A RÁPIDA RECUPERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES;